



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

**PROJETO DE LEI Nº /2024**

*Altera a Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, para denominá-la Lei Valter Frota Martins.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Esta Lei é denominada Lei Valter Frota Martins.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Deputado Estadual**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem póstuma ao Sr. Valter Frota Martins, figura notável e idealizadora fundamental da Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011, que trata da economia solidária.

Valter Frota Martins, falecido em 14 de janeiro de 2024, foi um profissional exemplar, servidor federal cedido ao governo do estado, desempenhando o cargo de gerente de Inclusão Produtiva na Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social do Estado do Tocantins. Sua contribuição excepcional para o desenvolvimento e implementação de programas de busca e capacitação profissional, destinados especialmente às famílias carentes inscritas no CadÚnico, demonstra seu comprometimento com a melhoria das condições de vida da população mais vulnerável.

Frota não apenas exerceu suas funções com competência, mas também se destacou como articulador e estrategista político, desempenhando papel crucial na elaboração e implementação de políticas públicas no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social. Sua dedicação e visão estratégica foram fundamentais para o sucesso de diversas ações e programas voltados para a inclusão social e produtiva.

A presente proposta de alteração do nome da Lei nº 2.493 para "Lei Valter Frota Martins" visa reconhecer e eternizar a notável contribuição desse servidor público à sociedade tocantinense. A economia solidária, que é o cerne desta legislação, reflete os ideais e valores que Frota defendeu ao longo de sua carreira, tornando-o um verdadeiro ícone na área.

Além disso, a alteração proposta não apenas homenageia a memória de Valter Frota Martins, mas também serve como inspiração para as gerações futuras, ressaltando a importância do serviço público e do compromisso com a promoção da igualdade e inclusão social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta justa homenagem e reconhecimento ao legado de Valter Frota Martins na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Deputado Estadual**